



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	•	80\$
A 2.ª série	120\$	•	70\$
A 3.ª série	120\$	•	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 14 357 — Modifica a constituição do quadro do pessoal da comarca da ilha do Pico.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo Português depositado o instrumento de adesão ao Regulamento para Evitar Abaloamentos no Mar, que constitui o anexo B da Acta Final da Conferência Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, assinada em Londres em 10 de Junho de 1948.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 358 — Abre créditos nas províncias ultramarinas de Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe, Moçambique e Estado da Índia, destinados ao pagamento de diversos encargos e a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa.

trumento de adesão do Governo Português ao Regulamento para Evitar Abaloamentos no Mar, que constitui o anexo B da Acta Final da Conferência Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, assinada em Londres em 10 de Junho de 1948.

Foram já efectuados os depósitos dos instrumentos de adesão dos seguintes países:

África do Sul.	Iraque.
Austrália.	Irlanda.
Bélgica.	Itália.
Brasil.	México.
Burma.	Nicarágua.
Canadá.	Noruega.
Chile.	Nova Zelândia.
Colômbia.	Países Baixos.
Dinamarca.	Paquistão.
Dominica.	Peru.
Ecuador.	Polónia.
Egipto.	Portugal.
Espanha.	Reino Unido.
Finlândia.	Roménia.
França.	Suécia.
Grécia.	Turquia.
Hungria.	U. R. S. S.
Islandia.	U. S. A.
Índia.	Jugoslávia.

O regulamento entrará em vigor, relativamente aos países acima referidos, em 1 de Janeiro de 1954.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 25 de Abril de 1953. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 14 357

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja reduzido de um chefe de secção de processos o quadro actual da comarca da ilha do Pico, declarando-se extinto o lugar dessa categoria que presentemente está vago naquela comarca, cujo quadro fica a ser constituído por dois chefes de secção, sendo um da secção central, dois oficiais de diligências e dois copistas, mantendo-se, porém, ainda o oficial de diligências supranumerário, que tem actualmente a comarca, até o mesmo ser colocado definitivamente no respectivo quadro ou noutro tribunal.

Ministério da Justiça, 29 de Abril de 1953. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que a Embaixada de Portugal em Londres depositou, em 25 de Fevereiro de 1953, nos arquivos do Foreign Office, o ins-

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 358

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em Cabo Verde

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 6.100\$ para pagamento ao alferes miliciano Dr. Vitor Hugo Marques Miragaia da remuneração em dívida pelos serviços de censura militar que prestou em S. Vicente, conforme

Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 7 de Novembro de 1952, publicado no *Diário do Governo* n.º 16, 2.ª série, de 20 de Janeiro do corrente ano.

2) Em S. Tomé e Príncipe

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 5.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 260.º, n.º 25), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com funerais de funcionários civis do activo e aposentados — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 260.º, n.º 27) «Encargos gerais — Diversas despesas — Instituições culturais e despesas de intercâmbio cultural», da mesma tabela de despesa.

3) Em Moçambique

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 500.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1 262.º, n.º 3), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — Na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

b) Abrir um crédito especial de 74.130\$, destinado à aquisição de mobiliário para o tribunal da comarca de

Nampula, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 4.º, artigo 231.º «Serviços de saúde — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1), alínea a) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	44.000\$00
N.º 4) «Pessoal assalariado»	15.000\$00

Capítulo 5.º, artigo 623.º, n.º 1), alínea a) «Serviços aduaneiros — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»

15.130\$00

74.130\$00

4) No Estado da Índia

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de rup. 35 000, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 342.º, n.º 5), alínea b), 2.ª «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — No Estado da Índia», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 29 de Abril de 1953. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe, Moçambique e Estado da Índia. — *R. Ventura*.